PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA - RS

RELATORIO CIRCUSTANCIADO DO PREFEITO MUNICIPAL.

LUIS CARLOS BALESTRIN, Prefeito Municipal de BRAGA/RS, apresenta o **RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO**, nos termos do disposto no artigo 2º, III, "a", da Resolução n.° 1052/2015, relativo ao exercício de 2015, evidenciando sua gestão, quanto às metas atingidas, conforme consta na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como informações físico-financeiras sobre recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS, como segue:

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1.1 – Execução Orçamentária

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela Contadoria no exercício de 2015, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

d) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

e) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

1.2 - Demonstrativos Financeiros:

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14)e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

1.3 – Equilíbrio Orçamentário e Financeiro

A administração atendeu ao disposto no art.1.º da Lei Complementar 101/00, pois não ficaram restos a pagar sem a devida cobertura financeira. Nos casos em que não havia recursos financeiros disponíveis em caixa ou bancos, foram inscritos créditos a receber, do Governo do Estado e Governo Federal no montante de R$ 363.631,24.

2 - INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

O município instituiu e está arrecadando todos os tributos de sua competência constitucional, cumprindo, assim, ao disposto no art. 11 da LC

101/00. Os tributos vêm sendo cobrados tempestivamente, conforme determina a Lei. Em especial impende destacar, em relação à dívida ativa, que por determinação da lei, a Prefeitura tem realizado cobranças da dívida, tanto administrativa como judicialmente.

3 - AUDIÊNCIAS PUBLICAS:

O Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2015, atendeu ao disposto no art. 9.º da LC 101-00, pois demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2014 e do 1º e 2º quadrimestre de 2015, em audiências publicas realizadas na Câmara Municipal de vereadores dentro dos prazos legais estabelecidos no § 4º deste artigo da LRF.

3.1 – Metas Fiscais

Nas 03 (três) audiências públicas realizadas no decorrer do exercício de 2015, foi avaliado o cumprimento das metas fiscais, conforme preconiza o § 4º deste artigo da LRF. Demonstra-se, a seguir, os resultados inerentes ao 3.º Quadrimestre de 2015.

3.1.1 – Resultado Primário

O Resultado Primário corresponde à diferença entre receitas e despesas, conforme definidos a seguir: Receita: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as receitas de privatização, as receitas decorrentes de anulação de restos a pagar e as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras. Despesa: despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizados, bem como a anulação de restos a pagar inscritos no exercício anterior. O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida.

Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Municipio para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos de suas despesas correntes e de capital, e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida.

No quadro 3.1.1.1 temos a demonstração do resultado primário, pela despesa liquidada, até no 3º Quadrimestre de 2015, portanto do exercício de 2015.

3.1.1.1 – Resultado Primário – Exercício de 2015

Rec/Despesa	Projetada	Realizada	Diferença
Receita Primária	14.840.853,97	13.135.360,89	- 1.705.493,08
Despesa Primária	12.493.061,75	10.675.706,03	- 1.817.355,72
Resultado Primário	2.347.792,22	2.459.654,86	111.862,64

Percebe-se, portanto, que o Resultado Primário até o 3º quadrimestre, que corresponde a todo o exercício de 2015 foi de R$ 2.459.654,86, sendo R$ 111.862,64 superior ao valor projetado.

3.1.2 – Resultado Nominal

O resultado nominal corresponde à diferença entre o resultado primário e a conta de juros líquidos. Os juros líquidos são encargos financeiros calculados pelo crédito de competência, a partir do estoque da dívida líquida nominal no mês anterior ao de referência e do fluxo de pagamentos e novos endividamentos ocorridos até o mês de referência. Temos abaixo o quadro 3.1.2.1, que demonstra o resultado nominal, pela despesa liquidada até o 3º quadrimestre, que corresponde a todo exercício de 2015:

3.1.2.1 – Resultado Nominal do Exercício

Discriminação	Projetado	Realizado	Diferença
Res. Primário	2.347.792,22	2.459.654,86	111.862,64
Juros Enc.Divida	55.000,00	30.465,62	- 24.534,38
Resultado Nominal	2.292.792,22	2.429.189,24	136.397,02

Percebe-se, portanto, que o Resultado Nominal até o 3º quadrimestre de 2015, foi de R$ 2.429.189,24, sendo R$ 136.397,02 superior ao projetado.

4 - METAS FÍSICAS - INVESTIMENTOS

Todos os investimentos realizados no exercício de 2015 tinham previsão no PPA (Lei Municipal n.º 1.906/2013), na LDO (Lei Municipal n.º 1.966/2014) bem como na LOA (Lei Municipal n.º 2.005/2014). Os investimentos realizados com recursos específicos de Convênios, que não estavam previstos nestas Leis, foram inseridos nas Metas através de leis específicas.

5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

5.1 – Operação de Crédito a Longo Prazo

No exercício de 2015 o Município não realizou operação de crédito.

5.2 - Operações de Crédito por Antecipação de Receita (A.R.O):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2015, razão pela qual é dispensável qualquer análise a esse respeito.

6 - RENUNCIA DE RECEITA:

Não houve renuncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributaria.

7 - PUBLICAÇÃO DE RELATORIOS (RREO E RGF):

Os relatórios RREO e RGF, foram publicados no mural da Prefeitura, em Jornal Regional e na Pagina da Internet, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos da STN.

8 - RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, foram inscritos R$ 266.261,76 de restos a pagar processados, sendo que a disponibilidade financeira em caixa/bancos e créditos a receber do Governo do Estado e Governo Federal somou o montante de R$ 1.015.044,51, comprovando-se assim, o equilíbrio financeiro no exercício de 2015.

9 - DESPESAS DE PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 das Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (R C L)	R$ 11.506.267,28
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R$ 5.789.556,37 = 50,32% s/RCL

Limite de alerta cf. art. 59, § 1º, II da LRF	R$ 5.592.045,90 = 48,60% s/RCL
Limite prudencial cf. art. 22, § único da LRF	R$ 5.902.715,11 = 51,3% s/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R$ 6.213.384,33 = 54% s/RCL

Percebe-se, portanto, que a despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal ficou acima do limite de alerta e abaixo dos limites prudencial e do máximo, o que assegura a sua absoluta regularidade. Um dos fatores que levou a despesa com pessoal ficar acima do limite de alerta, foi a falta de repasses de receitas por parte do Governo do Estado e Federal, o que ocasionou uma redução da receita corrente liquida no exercício de 2015.

10. DIVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2015 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida R C L	R$ 11.506.267,28
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00
Percentual da Dívida Cons. Liquida s/RCL	0,00%
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	R$ 12.426.768,66 = 108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	R$ 13.807.520,74 = 120% s/RCL

O quadro evidencia que a dívida consolidada liquida do município corresponde a 0,0% da Receita Corrente Liquida, tendo em vista, que o valor das disponibilidades financeiras era maior do que o valor da divida consolidada(DC), tornando o valor da divida consolidada liquida(DCL) negativo, ficando, assim, muito aquém dos limites de alerta e total fixados pela Resolução n.° 40/01 do Senado Federal.

11 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

O Relatório Circunstanciado da Educação constitui anexo a este Relatório. Apresentam-se, a seguir, as conclusões inerentes ao cumprimento dos índices constitucionais:

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram, ate o 3º Quadrimestre de 2015, o montante de R$ 2.955.643,59 (dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 29,40% da Receita Líquida

sobre Impostos e Transferências que somou o montante de R$ 10.053.823,51, cumprindo-se, portanto, o mínimo constitucional que é de 25%.

A receita total do FUNDEB, até o 3.° Quadrimestre de 2015 foi de R$ 1.200.329,63. A despesa com remuneração dos profissionais do magistério somou o valor de R$ 774.397,25, portanto, o gasto com a remuneração de professores correspondeu a 64,52% da Receita do FUNDEB, cumprindo-se, assim o mínimo constitucional que é de 60%.

13 - GASTOS COM SAÚDE

A Administração aplicou na manutenção das ações de saúde publica, ASPS, no exercício de 2015, o valor de R$ 1.841.308,97 o que corresponde a 18,30% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências, a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º." (AC) cumprindo, assim, o mínimo constitucional estabelecido no art. 77 do ADCT da CF, com a redação dada pela EC 29.

CONCLUSÃO

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus pertinentes resultados infere-se que a Administração cumpriu as metas estabelecidas no PPA, na LDO e na LOA. Ademais, manteve Gestão Fiscal Responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira e no atendimento a todos os índices de Gestão Fiscal previstos na LC 101-00. Outrossim, a Administração cumpriu aos índices constitucionais de gastos com a educação e saúde, de modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens de sua gestão neste exercício de 2015.

Por todo o exposto, o signatário espera que suas contas tenham Parecer Favorável.

Atenciosamente

Braga - RS, 10 de fevereiro de 2016.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal